



DECRETO Nº 052/2022

DE 06 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
MEDIDAS PREVENTIVAS FRENTE À COVID 19,
BEM COMO A FLEXIBILIZAÇÃO PARCIAL EM
DETERMINADOS AMBIENTES E EVENTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do município de Chapada da Natividade e;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, em que ações de vacinação em massa foram efetivadas neste município, e que medidas preventivas foram adotadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a situação do cenário epidemiológico do Município frente à Covid-19, que apresentou queda significativa no número de casos, atualmente o Boletim Epidemiológico demonstra zero caso ativo e zero caso aguardando resultado;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, que dispõe das medidas de prevenção contra o coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º No território do Município de Chapada da Natividade, é facultado o uso de máscara de proteção facial em locais públicos e privados abertos ao público em geral, **mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização apenas em ambientes fechados da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde**, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizado a realização de eventos públicos e privados com a presença de público presencial no Município de Chapada da Natividade, bem como a reabertura das feiras municipais, autorizando aos organizadores a conferência do passaporte vacinal (cartão vacina ou outro documento compatível).

Art. 3º Este Decreto poderá ser revisto de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Chapada da Natividade/TO, 06 de abril de 2022.

Elio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal De Chapada da Natividade

Élio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal